



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018**

**Pregão nº 029/2018**

**Processo nº 81870221/2018**

**LOTE 02 - PEN DRIVE**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.355, representada legalmente pelo seu Secretário **NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO**, brasileiro, casado, Militar Estadual, inscrito no CPF/MF nº 005.194.107-42, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para o **Registro de Preços para aquisição de PEN DRIVE, para atender a demanda da SESP e suas unidades vinculadas**, sob nº 029/2018, publicada no DIOES do dia 29/05/2018 bem como, a classificação das propostas publicada no DIOES de 20/06/2018, e a respectiva homologação conforme fis. 283, do processo 81870221/2018, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790/-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de Pen Drive, para atender a demanda da SESP e suas unidades vinculadas**, produtos especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Estadual: **CREFES, IASES, INCAPER, JUCEES, SEAG, SECOM, SESA e SETADES**.

**2 - DO PREÇO**

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

- 4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

### 5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

- 5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.
- 5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

### 6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

### 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

7.2 - As despesas decorrentes da SESP, para o exercício de 2018, correrão à conta do:

- **Atividade 45.101.061220800.2070 - Administração da Unidade, Fonte 0101, Natureza de Despesa 3.3.90.30.00.**

- **Projeto 45.101.061810004.3000 - Modernização e Reparelhamento da Segurança Pública, Fonte 0101, Natureza de Despesa 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00.**

### 8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

### 9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

9.1 - **A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias o recebimento da Ordem de Fornecimento.**

9.2 - A entrega dos equipamentos será realizada em dias úteis, nos horários das 09 h às 18 h, no seguinte endereço:

- **Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória/ ES, CEP: 29.050-625 - telefones: (27) 3636-1542 (27) 3636-1528 e fax: (27) 3636-1529, e/ou outro local do Estado do Espírito Santo indicado na Ordem de Fornecimento.**

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

### 11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 11.1 - COMPETE À CONTRATADA:

11.1.1 - Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

11.1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

11.1.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

11.1.4 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

11.1.5 - Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

#### 11.2 - COMPETE À CONTRATANTE:

11.2.1 - Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

11.2.2 - Definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

11.2.3 - Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

### 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018**

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

### 13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

### 14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018**

**15 - DOS ADITAMENTOS**

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

**16 - DOS RECURSOS**

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

**17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**18 - DO FORO**

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 29 de junho de 2018.

**NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

**RENATO LUIS WANDEKOKEN**  
WP COMPANY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

**1.1 - Órgão governamental gestor:**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

**1.2 - Título do projeto:**

AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO PORTATIL

**1.3 - Eixo estratégico:**

GTIC - GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

**1.4 - Programa:**

REPOSIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO PORTATIL DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**1.5 - Responsável legal:**

NYLTON RODRIGUES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

**1.6 - Área Responsável:**

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - GTIC/SESP

**1.7 - Equipe técnica responsável:**

Responsável	Cargo	Telefone
Weverson Ferrari	Gerente de TI - GTIC/SESP	3636-9932
Lucas Bartholomeu Pinheiro	Assessor Especial	3636-1598
Marcos Felipe De Souza Sarmento	Assessor Técnico - QC-02	3636-9921

**1.8 - Resumo do projeto:**

Aquisição de dispositivos de armazenamento portátil como Pen Drive para promover a reposição de periféricos defeituosos do parque de Informática da SESP. Atendendo as demandas operacionais e administrativas da Secretária de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Espírito Santo e seus órgãos competentes.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018**

**1.9 - Data de Elaboração do Projeto**

Quarta-Feira, 25 de abril de 2018.

**2 - CONTEXTUALIZAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESP/ES) é a provedora de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito da Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, atendendo as demandas dos Órgãos em Regime Especial (Corpo de Bombeiros Militar - CBM/ES, Polícia Civil - PC/ES e Polícia Militar - PM/ES).

Tendo em vista a necessidade de transporte de arquivos digitais por integrantes da SESP/ES, seja da área administrativa ou operacional no exercício de suas funções, é necessário adquirir dispositivos de armazenamento portátil para suprir as atuais demandas.

**3 - JUSTIFICATIVA**

Considerando que a maioria dos servidores situado nesta Secretaria não possui dispositivo portátil de armazenamento de arquivos, há necessidade de comprar dispositivos de armazenamento externo para atender à demanda de armazenamento e transporte de dados digitais com segurança.

**4 - OBJETIVO**

Aquisição de dispositivos de armazenamento portátil do tipo Pen Drive, para atender as demandas e a necessidade de armazenamento e transporte de dados digitais do parque de informática das unidades operativas da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo.

**5 - QUANTITATIVO**

Lote	Descrição	QTD MIN	QTD MAX
02	Pen Drive USB de 128 Gigabytes	20	300

**6. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

**LOTE 02: Pen Drive USB de 128 Gigabytes**

**Descrição:** Dispositivo de armazenamento constituído por uma memória flash tendo aparência semelhante à de um chaveiro e uma ligação USB tipo A permitindo a sua conexão a uma porta USB de um computador.

**Capacidade de Armazenamento:** 128 Gigabytes;

**Padrão de Conexão:** USB-A 3.0;

**Alimentação:** Não requer alimentação Externa de energia;

**Instalação:** Plug&Play;

**Compatibilidade:** Plataformas Windows, Linux e Mac;

**Complementares:** Resistência e alça para ser utilizado em chaveiro;

**Garantia:** Deverá possuir garantia mínima de 12 meses;

**7 - CARACTERÍSTICAS E DOCUMENTOS GERAIS DE TODOS OS PRODUTOS**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO****A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna público:**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 0305/2018**, Proc. nº 81163223  
**Objeto:** Registro de Preços de Bem de Consumo - Ribbon de Cera.  
**SITUAÇÃO:** DESERTO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 0474/2017**, Proc. nº 77723600.  
**Objeto:** Registro de Preços de Bem de Consumo - Botijão Criogênico.  
**SITUAÇÃO:** DESERTO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 0287/2018**, Proc. nº 80866697  
**Objeto:** Registro de Preços de Bem de Consumo - Kit Elisa para Anticardiolipina e Antiβ2-Glicoproteína.  
**SITUAÇÃO:** FRACASSADO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 0256/2018**, Proc. nº 80159184.  
**Objeto:** Aquisição de Álcool Etílico 70%.  
**SITUAÇÃO:** FRACASSADO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 0257/2018**, Proc. nº 81503865.  
**Objeto:** Registro de Preços de Medicamentos - Mandado Judicial  
**SITUAÇÃO:** FRACASSADO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 0295/2018**, Proc. nº 82143676  
**Objeto:** Registro de Preços de Bem de Consumo - Gás Liquefeito.  
**SITUAÇÃO:** DESERTO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 0289/2018**, Proc. nº 79859828  
**Objeto:** Aquisição de Bem Permanente - Livro de Farmacologia e Terapêutica.  
**SITUAÇÃO:** DESERTO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 0266/2018**, Proc. nº 81677634  
**Objeto:** Registro de Preços de Bem de Consumo - Paineis e Porta de Divisória.  
**SITUAÇÃO:** FRACASSADO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 0258/2018**, Proc. nº 81703910.  
**Objeto:** Registro de Preços de Material Médico - Mandado Judicial  
**SITUAÇÃO:** FRACASSADO

Em, 29 de junho de 2018.

**Isis Gaviorno de Oliveira**  
 Pregoeira CPL/SESA

**Protocolo 408371**

**ORDEM DE FORNECIMENTO**  
004/2018

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**1863/2017  
**PROCESSO:**78780250

**CONTRATANTE: CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ SESA**

**CONTRATADA:** METALPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, VALOR DE R\$61.000,00(SESSENTA E HUM MIL REAIS);

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE CADEIRA

DE RODAS PARA BANHO/INFANTO-JUVENIL;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
 ATIVIDADE: 10302003021840000  
**FONTE:**0135  
**E.DESPESA:**339032  
**DATA DA ASSINATURA:**  
 29/06/2018

**MARCELA S.NOUEIRA DA GAMA**  
 Diretora Geral/CREFES  
**Protocolo 408259**

Hospitais

**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SESA/HABF nº0089**

**PROCESSO nº 82040826**  
 Pregão Eletrônico nº 0041/2018  
**ATA nº 0089/2018**  
 CONTRATADA: LICITANDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Lot 01 - R\$ 21.576,00  
**Vigência:** 01 (um) ano, contado do dia posterior à data da Publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.  
 Data da Assinatura: 29/06/2018

Vila Velha, 29 de junho de 2018.  
**Regina Aparecida Avelar Rua**  
 Diretora Geral/HABF  
**Protocolo 408181**

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
Nº 033/2018-CPP1

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, por intermédio do Pregoeira da 1ª Comissão Permanente de Pregão, torna público que fará realizar licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Remoção e Transporte de Veículos em Guincho para as Microrregiões Litoral Sul, Centro Sul e Caparaó, de acordo com o presente edital e seus respectivos anexos, através do site: [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), link "Licitações".

**Processo nº: 81327212/2018**

**LOTE 01 - Alfredo Chaves, Iconha, Anchieta, Rio Novo do Sul, Piúma, Itapemirim, Marataízes, Presidente Kennedy.**  
**Valor Global Mensal:**  
 R\$ 19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais).

**LOTE 02 - Castelo, Vargem Alta, Cachoeiro de Itapemirim, Jerônimo Monteiro, Muqui, Atilio Vivácqua, Mimoso do Sul, Apicá.**  
**Valor Global Mensal:**  
 R\$ 99.100,00 (noventa e nove mil cem reais)

**LOTE 03 - Ibatiba, Irupi, Iúna, Ibitirama, Muniz Freire, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Alegre, São José do Calçado, Bom Jesus do Norte.**  
**Valor Global Mensal:**  
 R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil quatrocentos reais).

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 03/07/2018.  
**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 10h00min do dia 13/07/2018.  
**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 10h30min do dia 13/07/2018.  
**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 10h30min do dia 13/07/2018.

Informações: através do e-mail: [licitacao@sesp.es.gov.br](mailto:licitacao@sesp.es.gov.br), ou pelo telefone: (27) 3636-1541.  
 Em 28 de junho de 2018.

**Natália Carnielli Giori**  
 Pregoeira Oficial da 1ª CPP/ SESP  
**Protocolo 408202**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Nº: 012/2018.

**Processo nº:** 81870221/2018  
**Referência:** Pregão Eletrônico nº 029/2018 - CPP1

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP.  
**EMPRESA FORNECEDORA:** WP COMPANY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA  
**OBJETO:** Registro de Preços visando à aquisição de PEN DRIVE, para atender a demanda da SESP, bem como suas unidades vinculadas e demais órgãos participantes (CREFES, IASES, INCAPER, JUCEES, SEAG, SECOM, SESA e SETADES), em seus respectivos quantitativos.

**LOTE 02 - PEN DRIVE**  
**Quantidade máxima:** 770 (setecentos e setenta) unidades  
**Valor Unitário:** R\$ 166,88 (cento e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).  
**Valor Total:** R\$ 128.497,60 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).  
**Marca/Modelo:** V7 SEVEN MODELO VF3128  
**Vigência:** 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

**Classificação Orçamentária:**  
**Atividades:**  
 45.101.061220800.2070  
 45.101.061810004.3000  
**Natureza da Despesa:**  
 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00  
**Fonte:** 0101  
 Em 28 de junho de 2018.

**NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO**  
 Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
**Protocolo 408367**

Polícia Militar - PM-ES -

**POLÍCIA MILITAR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
Nº 031/2018  
(PROCESSO Nº 82167680)  
**REGISTRO DE PREÇOS**

A Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES torna público que fará realizar licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, PARA REGISTRAR PREÇOS DE VIATURAS POLICIAIS DO TIPO BASE MÓVEL COMUNITÁRIA, conforme descrição constante no ANEXO I do EDITAL, através do site [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br)  
**Abertura:** dia 16/07/2018, às 08:45h.

**Início da sessão de disputa:** dia 16/07/2018, às 09:00h.

Informações através do telefone (0xx27) 3636-8612 com a Equipe de Apoio da CPL/PMES.

**Vitória - ES, 03 de julho de 2018.**

**MARLUSSI MENEGHEL**  
**FONSECA-CAP PM**  
 Pregoeira Oficial da PMES  
**Protocolo 408437**

**POLÍCIA MILITAR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
Nº 032/2018  
(PROCESSO Nº 81844360)  
**REGISTRO DE PREÇOS**

A Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES torna público que fará realizar licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, PARA REGISTRAR PREÇOS DE VIATURAS POLICIAIS DO TIPO MICRÔ-ÔNIBUS RODOVIÁRIO CARACTERIZADO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL, conforme descrição constante no ANEXO I do EDITAL, através do site [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br)  
**Abertura:** dia 16/07/2018, às 09:45h.

**Início da sessão de disputa:** dia 16/07/2018, às 10:00h.

Informações através do telefone (0xx27) 3636-8612 com a Equipe de Apoio da CPL/PMES.

**Vitória - ES, 03 de julho de 2018.**

**MARLUSSI MENEGHEL**  
**FONSECA-CAP PM**  
 Pregoeira Oficial da PMES  
**Protocolo 408439**

**POLÍCIA MILITAR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
Nº 033/2018  
(PROCESSO Nº 81844271)  
**REGISTRO DE PREÇOS**

A Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES torna público que fará realizar licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, PARA REGISTRAR PREÇOS DE VIATURAS POLICIAIS CARACTERIZADAS TIPO ÔNIBUS URBANO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL,